LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26 / 06 / 2014
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.860/2014.

Ementa: Disciplinar o valor do repasse do incentivo e pagamento do 14ª salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal comprometesse a repassar o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a título de 100% (cem por cento) do repasse da verba de incentivo, como remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde, a partir do mês de abril do corrente ano.

Parágrafo 1º - Poder Executivo deverá obrigatoriamente, repassar 100% (cem por cento) de todo e qualquer incentivo destinado pelo Ministério da Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, inclusive incentivo adicional.

Parágrafo 2º - O repasse de 100% (cem por cento) de que trata esta lei será anual.

Art. 2º- O valor da diferença entre a remuneração anterior R$ 900,00 (novecentos reais) para a remuneração instituída no presente instrumento normativo, ou seja, R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, será adimplida em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas na monta mensal de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais).

Art. 3º- O poder Executivo Municipal também comprometesse a adimplir com a monta de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), em cinco parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), referente ao ano de 2013, que será satisfeita nos meses de abril e agosto do ano em curso, referente ao adicional que condicionou-se a chamar de 14ª (décimo quarto salário) dos ACS.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Art. 5º- Revogando-se as disposições em contrários.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, em 22 de abril de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito